

## PROVIMENTO N.º 004/2001

Disciplina requisitos para a oferta de pedido de providências, reclamações e similares, no tocante a demora na entrega da prestação jurisprudencial ou morosidade no trâmite dos processos.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o grande número de pleitos aportados nesta Corregedoria reclamando de eventuais atrasos na entrega da prestação jurisdicional e morosidade no trâmite de processos em Primeira Instância;

CONSIDERANDO que na grande maioria dos casos as reclamações se revelam infundadas, movimentando desnecessariamente este Órgão e a Justiça de Primeiro Grau para as informações a respeito;

CONSIDERANDO, inclusive, que alguns expedientes tem sido formulados de forma capciosa, tendente a impulsionar o processo do interessado em detrimento de outros que o precedem;

CONSIDERANDO, também a necessidade de proporcionar à autoridade judiciária conhecimento prévio sobre eventual atraso na tramitação de feitos sob sua responsabilidade, possibilitando-lhe, se for o caso, sanar a falta,

## RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de providências, reclamações e similares, acerca de demora na entrega da prestação jurisdicional ou morosidade no trâmite dos processos, ressalvados os casos inequivocamente urgentes, deverão ser formulados inicialmente ao magistrado condutor do





feito, por escrito. Inatendido o requerimento ou não havendo qualquer justificativa o prazo de 10 (dez) dias, o procurador da parte, se assim entender necessário, trará o fato ao conhecimento deste Órgão Correicional, juntamente com a comprovação da providência aqui aludida, para as medidas de direito.

Art. 2º A não observância aos termos deste provimento implicará no não conhecimento do pedido.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 12 de julho de 2001.

Desa. ETELVINA RIBEIRO GONÇALVES Corregedora-Geral da Justiça

